

EDITAL PPGE/UERN Nº 011/2020

SELEÇÃO DE BOLSAS DS/CAPES PARA ALUNOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO (PPGE)

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do *Campus* Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), realizado em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) e com a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para concessão de Bolsas do Programa de Demanda Social, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PPGE é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do processo de seleção e inscrição de candidatos para o Curso de Mestrado Acadêmico em Ensino (CMAE).

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), nomeada pela Portaria PPGE/CAPF/UERN - 004/2019, que tomará como parâmetros os critérios abaixo relacionados.

2 DA QUANTIDADE E ORDEM DE CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 Serão oferecidas 06 (seis) bolsas do Programa de Demanda Social, da CAPES.

2.2 As bolsas serão concedidas obedecendo à ordem de classificação geral desse processo seletivo.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições serão realizadas nos dias 11 e 12 de março de 2020, na secretaria do PPGE/CAPF (Bloco B, sala 24). O atendimento será feito das 8h às 12h.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar à secretaria os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral devidamente preenchida – Anexo I;
- b) Termo de Compromisso do discente devidamente preenchido – Anexo II;
- c) Histórico acadêmico-científico após ingresso no PPGE (HAC) devidamente preenchido e com documentos de comprovação anexados – Anexo IV;
- d) Questionário Socioeconômico devidamente preenchido e com documentos de comprovação anexados (QSE) – Anexo V;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia de Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- g) Cópia do cartão contendo agência e conta corrente, obrigatoriamente, Banco do Brasil (conta individual), com numeração legível ou documento de abertura de conta expedido pela agência (no caso de cartão, apenas a parte da frente);
- h) Cópia da publicação no diário oficial ou Portaria de liberação das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, quando possuir vínculo empregatício.

4 DA DURAÇÃO DA BOLSA

4.1 A bolsa do Programa de Demanda Social, da CAPES, de que trata este edital, será concedida até o mês de fevereiro de 2021, conforme Ofício Circular nº 3/2020-GAB/PR/CAPES de 03 de março de 2020.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas constituída por docentes, técnico e discente do PPGE, tomando como referência o artigo 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 (Anexo III), que regulamenta o Programa de Demanda Social (DS), fixando os requisitos para concessão de bolsa. Serão considerados como critérios para concessão de bolsas:

- a) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente ao mestrado;

b) fixar residência na cidade onde realiza o curso, conforme estabelece o inciso X do Art. 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, com apresentação de comprovação em até um mês após a implementação da bolsa;

c) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos.

d) estar ciente de que, conforme preceitua a letra b, inciso XI, do art. 9º da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, a comissão de bolsas do PPGE, juntamente com a anuência do orientador, tem a prerrogativa de autorizar a concessão e a manutenção da bolsa, considerando que do bolsista é exigida a dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação (desenvolvimento da pesquisa, publicação científica, envolvimento com realização de eventos do programa, participação nas atividades dos grupos de pesquisa, elaboração de relatórios semestrais, dentre outras atividades).

5.2 Para seleção do candidato, será considerado:

5.2.1 o Processo seletivo de bolsas do PPGE se dará mediante o desempenho do candidato nos seguintes itens de avaliação: i) Nota final da classificação no processo seletivo de ingresso no programa (PSI), ii) Nota obtida no Histórico acadêmico-científico após ingresso no PPGE (HAC) (Anexo IV); iii) Nota obtida no Questionário Socioeconômico (QSE) (Anexo V).

5.2.2 A classificação final do processo seletivo levará em consideração a melhor colocação nessa seleção, com base na média ponderada obtida pela soma das notas dos três itens de avaliação referidos em 5.2.1, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{1 \text{ PSI} + 1,5 \text{ HAC} + 2 \text{ QSE}}{4,5}$$

5.2.3 Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- 1) Maior nota obtida no Questionário Socioeconômico (QSE);
- 2) Maior nota obtida no Histórico acadêmico-científico após ingresso no PPGE (HAC);
- 3) Maior nota obtida na classificação final do processo seletivo de ingresso no programa (PSI);
- 4) Idade mais elevada.

6 DO CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	10 de março de 2020
Inscrições	11 e 12 de março de 2020
Homologação das inscrições	12 de março de 2020
Seleção	13 de março de 2020
Publicação do resultado	13 de março de 2020
Prazo para recurso	14 de março de 2020
Divulgação do resultado final	16 de março de 2020

7 DA DIVULGAÇÃO

7.1 A divulgação do resultado final do processo de seleção de bolsas será feita na Secretaria do PPGE e na página do Programa (propeg.uern.br/ppge).

7.2 Os candidatos selecionados deverão, se necessário, comparecer a sala do PPGE no dia 17 de março de 2020, das 8h às 12h, para deliberação dos trâmites finais do processo de seleção.

8 DO RECURSO

8.1 O candidato que não concordar com o resultado terá 24h, a partir da divulgação, para recorrer do resultado.

8.2 O recurso deverá ser apresentado via e-mail (ppge.pferros@gmail.com) e endereçados à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE).

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, com consulta direta ao Conselho Administrativo do PPGE.

Pau dos Ferros-RN, 10 de março de 2020.

COMISSÃO DE BOLSAS DO PPGE

Prof. Dr. José Cezinaldo Rocha Bessa – Presidente
Prof. Dr. Glaydson Francisco Barros de Oliveira - Membro
Prof. Dr. Rosalvo Nobre Carneiro – Membro
Profa. Dra. Maria Lúcia Pessoa Sampaio – Membro
TNS Francisco Renato dos Santos – Membro
Discente Roberta Santos de Almeida – Membro

Cadastramento de bolsistaInstituição de
Ensino Superior:

Código:

Programa:

Código:

Nível:

Mestrado

Doutorado

Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento:

Sexo:

Masculino

Feminino

Nacionalidade:

Brasileiro

Estrangeiro

CPF n°

Se estrangeiro: Visto permanente:

Sim

Não

Passaporte n°:

País:

Possui vínculo empregatício?

Sim

Não

Se possui: Tipo de empregador:

IES no país

IES no exterior

Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento:

Integral

Parcial

Não informado

Categoria Funcional:

Docente

Não docente

Situação salarial:

C/salário

S/salário

Tempo global de serviço:

anos e

meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido:

Ano de titulação:

IES de titulação:

País:

Área de titulação:

(ver tabela da CAPES)

Banco:

nº

Agência:

nº

Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano)

Início da bolsa: (mês/ano)

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:

Mestrado / 24 meses

Doutorado / 48 meses

Mudança de nível / 54 meses

Bolsas anteriores

Agência financiadora

Nível

Início (mês/ano)

Término (mês/ano)

Agência financiadora	Nível	Início (mês/ano)	Término (mês/ano)
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Assinatura do Presidente
da Comissão de Bolsas

Data

Assinatura do bolsista

Data

Requisitos para concessão de bolsa

Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;
- VI - não ser aluno em programa de residência médica;
- VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da **Lei 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009;
- VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da **Lei nº 11.907**, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à **Lei 8.112**, de 11 de dezembro de 1990);
- IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
 - b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
 - c) conforme estabelecido pela **Portaria Conjunta Nº. 1** Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como **tutores**. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo único. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

ANEXO IV - HISTÓRICO ACADÊMICO-CIENTÍFICO APÓS INGRESSO NO PPGE
(DE MAIO DE 2019 A FEVEREIRO DE 2020)

CANDIDATO/A: _____

ITEM	Pontuação Padrão	Pontuação Individual	Conferência da comissão de seleção
GRUPO 1 – PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS			
Artigo publicado em periódico qualis A1 (máximo 2)	50		
Artigo publicado em periódico qualis A2 (máximo 2)	45		
Artigo publicado em periódico qualis B1 (máximo 2)	40		
Artigo publicado em periódico qualis B2 (máximo 2)	35		
Artigo publicado em periódico qualis B3 (máximo 2)	30		
Artigo publicado em periódico qualis B4 (máximo 2)	20		
Artigo publicado em periódico qualis B5 (máximo 2)	10		
Artigo publicado em periódico com ISSN (máximo 3)	05		
Subtotal			
GRUPO 2 – PUBLICAÇÃO EM LIVROS, ANAIS E APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS			
Livro completo com ISBN (máximo 2)	50		
Organização de livro ou anais (máximo 3)	30		
Capítulo de livro com ISBN (impresso e/ou digital) (máximo de 5)	20		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	10		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	08		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais/locais (máximo 5)	5		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	5		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	4		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	2		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais/locais (máximo 5)	3		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (máximo 5)	3		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (máximo 5)	2		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais/locais (máximo 5)	1		
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos internacionais (máximo 5)	5		
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos nacionais (máximo 5)	4		
Apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos regionais/locais (máximo 5)	3		
Subtotal			

GRUPO 3 – DEMAIS ATIVIDADES ACADÊMICAS			
Participação em projetos desenvolvidos na escola (leitura, feira de ciências, dentre outros) – (por semestre) (máximo 5)	8		
Coordenação de projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) (máximo 5)	5		
Membro de projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) (máximo 5)	5		
Orientações de TCC (máximo 5)	5		
Participação em bancas de TCC (máximo 5)	3		
Curso/oficina ministrado (máximo 5)	3		
Participação em Curso/oficina promovido pelo PPGE (máximo 5)	3		
Participação em eventos Científicos como debatedor, conferencista, palestrante (máximo 4)	5		
Coordenação de Grupo de trabalhos em eventos acadêmicos (máximo 4)	4		
Organização geral de eventos acadêmicos (máximo 4)	4		
Participação em comissões de organização de eventos acadêmicos (máximo 4)	3		
Participação em comissões de organização de eventos acadêmicos promovidos pelo PPGE (máximo 4)	5		
Participação em comissões/conselhos administrativas do PPGE (máximo 3)	5		
Participação como ouvintes de eventos acadêmicos (máximo 5)	2		
Parecerista/Avaliador em Eventos científicos (máximo 3)	5		
Participação em exames de qualificação e defesa de dissertação no PPGE (máximo 10)	2		
	Subtotal		
SOMA TOTAL DOS ITENS 1+2+3			

CÁLCULO DA NOTA DO CURRÍCULO

Para o cálculo da nota do currículo do (a) candidato (a) deve-se adotar, em cada linha de pesquisa, o seguinte procedimento: i) o currículo de maior pontuação terá equivalência à nota 10,0; ii) o currículo de menor pontuação terá nota 7,0; iii) os demais currículos terão notas proporcionalmente com pontuações intermediárias. O cálculo para aferir as pontuações a cada candidato será feito da seguinte forma:

$$MC = \frac{3(P - P_m) + 7(P_M - P_m)}{(P_M - P_m)}$$

em que MC é a média do currículo, P é a pontuação do candidato, P_M é a maior pontuação e P_m é a menor pontuação.

ANEXO V – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) aluno(a),

Pedimos sua atenção no preenchimento do presente questionário. Leia atentamente as questões apresentadas e as responda de acordo com sua realidade socioeconômica. Não deixe de entregar este documento devidamente preenchido, acompanhado das cópias das comprovações requisitadas.

IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS – 100 pontos

1.1 Dados do candidato:

Nome:			
Sexo: () Masculino () Feminino () Outro			
Data de nascimento:			
CPF:			
RG:		Órgão expedidor/UF:	
Endereço:			
Telefones			
E-mail:			
Nº matrícula			

1.2 Questões

1. Qual é a renda per capita mensal de sua família? (leve em consideração a renda de todos os integrantes de sua família) (anexar comprovante de todas as pessoas que moram com você, como, por exemplo, Cadastro Único, Contracheque, Carteira de Trabalho e/ou cópia de contrato) (30 pontos)
a) Inferior a um salário mínimo
b) De 1 a 2 salários mínimos
c) De 2 a 5 salários mínimos
d) Acima de 5 salários mínimos

2. Qual o perfil escolar referente ao ensino superior (anexar cópia do certificado de conclusão histórico escolar do ensino superior) (10 pontos)
a) integralmente em instituição pública
b) parcialmente em instituição pública
c) instituição particular com bolsa de estudo
d) instituição particular sem bolsa de estudo

3. Qual o perfil escolar referente ao ensino médio (anexar cópia do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio) (5 pontos)
a) integralmente em instituição pública
b) parcialmente em instituição pública
c) instituição particular com bolsa de estudo
d) instituição particular sem bolsa de estudo

4. Qual o perfil escolar referente ao ensino fundamental (anexar cópia do certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio) (5 pontos)
a) integralmente em instituição pública
b) parcialmente em instituição pública
c) instituição particular com bolsa de estudo
d) instituição particular sem bolsa de estudo

5. Que meio de transporte você utiliza para vir participar das atividades do PPGE (15 pontos)
a) transporte coletivo
b) transporte escolar público
c) a pé, carona, bicicleta
d) transporte próprio (moto, carro)
6. Qual a distância geográfica de seu local de residência para a sede do PPGE (anexar comprovante de residência) (15 pontos)
a) Até 50km
b) De 51km a 100km
c) De 101km a 150km
d) Acima de 150km
7. Qual o tipo de moradia (anexar comprovante) (20 pontos)
a) própria (valor do imóvel: R\$ _____)
b) própria dos pais (valor do imóvel: R\$ _____)
c) alugada (valor do aluguel: R\$ _____)
d) financiada (valor do financiamento: R\$ _____)

Declaro que estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acima acarreta o cancelamento da bolsa, podendo ser responsabilizado(a) por isso. Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou plenamente consciente das obrigações inerentes à condição de bolsista do PPGE/UERN.

Pau dos Ferros, ____/____/2020

Assinatura do candidato